



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2011 - (PMRC)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EMPREITADA
NA EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE SISTEMA DE ESGOTOS, GALERIAS PLUVIAIS,
SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETA EM CONCRETO, NO
DISTRITO INDUSTRIAL DESTA CIDADE DE RIBEIRÃO CLARO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **PAULUS TONHOLI PEREIRA DE CAMPOS**, solteiro, maior, capaz, gestor empresarial, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.589.171/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 173.997.598-71, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Xavier da Silva, nº 690, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 77.427.276/0001-85, neste ato representada pelo sócio, o Sr. **JOSÉ CHAMMAS CASSAR FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 557.140-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 174.202.379-72, residente e domiciliado na Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 1.055, Jardim Vergueiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2011 (PMRC) provindo do Edital de Tomada de Preços nº 005/2011 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, sendo o período de 25 de Janeiro de 2012 a 25 de Março de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

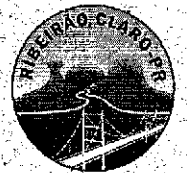
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
0301	22	661	26	1	023	4.4.90.51.02.02	992	01000	Recursos Ordinários – Livres	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais
0301	22	661	26	1	023	4.4.90.51.02.05	993	01000	Recursos Ordinários – Livres	Sistema de Esgotos
0301	22	661	26	1	023	4.4.90.51.02.04	994	01000	Recursos Ordinários – Livres	Galerias Pluviais
0301	22	661	26	1	023	4.4.90.51.99.02	995	01000	Recursos Ordinários – Livres	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água
0301	22	661	26	1	023	4.4.90.51.02.02	996	01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais
0301	22	661	26	1	023	4.4.90.51.02.04	997	01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Galerias Pluviais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0301	22	661	26	1	023	4.4.90.51.02.05	998	01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Prvidenciárias	Sistema de Esgotos
0301	22	661	26	1	023	4.4.90.51.99.02	999	01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Prvidenciárias	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pelo fato que houve atraso na liberação dos materiais para a execução dos serviços, uma vez que a licitação dos materiais foi cancelada, tendo em vista que os materiais seriam fornecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e que os procedimentos para a aquisição desses materiais ocorreu após a vigência do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

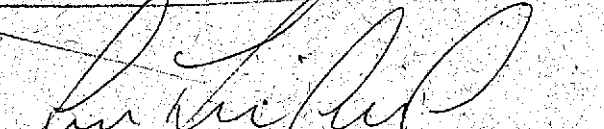
O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 073/2011 (PMRC).

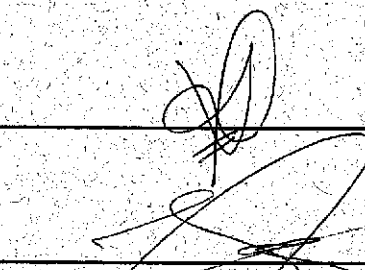
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de Janeiro de 2012.


Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Testemunhas:



Paulus Tonholi Pereira de Campos
Sec Mun de Ind, Com, Tur e Meio Amb – Contratante




José Chammas Cassar Filho
Chammas Construções Civas Ltda – Contratada

Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2011 (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ/MF: 77.427.276/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, para empreitada na execução de infra-estrutura de sistema de esgotos, galerias pluviais, sistema de rede de água e execução de guia e sapjeta em concreto, no Distrito Industrial desta cidade de Ribeirão Claro, com prorrogação do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, sendo o período de 25 de Janeiro de 2012 a 25 de Março de 2012.

VALOR: O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de Janeiro de 2012.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

conformidade com o item 3 do Capítulo VIII do Edital de Concurso Público n.º 01/2009, de 21/09/2009, a candidata: Lourdes Carlos da Silva, portadora da CIRG n.º 4.831.818-5, aprovada em 7º lugar no concurso público realizado para o emprego público de AGENTE DE SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO, para, num prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, comparecer no Setor de Pessoal desta Municipalidade, munida de todos os documentos pessoais, visando o provimento de vaga existente para este emprego, conforme solicitação emanada da secretaria Municipal de Saúde, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no respectivo edital.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação a candidata será desclassificada, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 4 do Capítulo VIII do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2012.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL


 **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, visando das atribuições que lhe são conferidas por lei a const.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de Janeiro de 2012.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 003/2012

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

PERMISSIONÁRIA: AGOSTINHO L OLIVEIRA FILHO
CPF/MF: 505.631.229 - 00

OBJETO: Permissão de uso do Centro de Convenções, bem como de suas dependências e instalações, localizado no Centro de Eventos Barão Victor Von Rainer Harbach, sito à Rodovia Francisco Paladino Km 3, neste Município e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal 082, de 20 de agosto de 2010 e Decreto Municipal 013, de 08 de Fevereiro de 2011.

Ribeirão Claro, 23 de Janeiro de 2012.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal